ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.266 De 16 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23/03/2023
VISTO

ALTERA O ART. 19 DA LEI Nº 630/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 19, da Lei nº 630, de 17 de outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 19** Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:*
>
> ***I** - reconhecida idoneidade moral;*
> ***II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;*
> ***III** - residam no município há mais de dois anos;*
> ***IV** - estejam no gozo de seus direitos políticos;*
> ***V** – comprovar trabalho com criança e adolescente através de documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
> ***VI** - possuam, no mínimo, o ensino médio completo;*
> ***VII** - domicílio eleitoral no Município de Cabedelo;*
> ***VIII** - obter aprovação em prova escrita.*
>
> ***Parágrafo único** A prova escrita de que trata o inciso VIII desse artigo será regulamentada pelo CMDCA, que definirá o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação."*

Art. 2º Fica acrescentado o art. 19-A à Lei nº 630, de 17 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.03.17 10:05:11 -03'00'

*"**Art. 19-** A O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases:*

***I** - inscrição dos candidatos;*
***II** - realização de uma prova escrita;*
***III** - pleito."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de março de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.03.17 10:05:25 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito